
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



MINISTÉRIO DA
DEFESA



MINISTÉRIO DA
DEFESA

Secretaria-Geral

Secretaria de Orçamento e
Organização Institucional

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Michel Temer

MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

Joaquim Silva e Luna

COMANDANTE DA MARINHA

Almirante de Esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira

COMANDANTE DO EXÉRCITO

General de Exército Eduardo Dias da Costa Villas Bôas

COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato

CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

Almirante de Esquadra Ademir Sobrinho

SECRETÁRIO-GERAL

Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Amaral Oliveira

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Franselmo Araújo Costa



MINISTÉRIO DA
DEFESA

Secretaria-Geral

Secretaria de Orçamento e
Organização Institucional

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Brasília - DF
2ª edição

Disponível também em www.defesa.gov.br

Ministério da Defesa

Secretaria-Geral

Secretaria de Orçamento e Organização Institucional

Departamento de Organização e Legislação

Esplanada dos Ministérios, Bloco Q - 1º andar

Tel.: (61) 3312-8542 / 3312-4111

Email: sic@defesa.gov.br

CEP: 70049-900 - Brasília - DF

Equipe Técnica responsável pela Organização da Carta

Marcelo Azevedo de Andrade

Diretor do Departamento de Organização e Legislação

Eugênio Marcello Borges Peres

Gerente da Divisão de Organização

Larisse Cavalcante Lino Corrêa

Coordenadora

ASCOM

B823c

Brasil. Ministério da Defesa

Carta de serviços ao Usuário / Ministério da Defesa, Secretaria de Orçamento e Organização Institucional. Brasília: Ministério da Defesa, 2017.

26p.

1. Administração pública. 2. Excelência. 3. Atendimento - Qualidade. 4. Atendimento - Cidadão. I. Ministério da Defesa.

CDU 35

SUMÁRIO

Carta ao usuário	8
Defesa, missão e visão	8
Documentos especiais	9
Livro Branco de Defesa (LBDN)	9
Política Nacional de Defesa (PND)	10
Estratégia Nacional de Defesa (END)	10
Princípios de atendimento ao usuário	10
Os canais de atendimento	10
1. O Ministério da Defesa: informações gerais	11
2. Ouvidoria	11
3. Serviço de Informações ao Cidadão – SIC	13
4. Serviço de Protocolo de Processos e Documentos	13
Conheça os principais serviços do Ministério da Defesa e saiba como acessá-los	13
Serviço Militar	13
Serviço de Biblioteca	15
Programas de estágio	16
Saúde e Assistência Social	18
Ensino	18
Pessoal	19

Desporto	20
Amazônia	20
Serviço de Previsão Meteorológica	20
Programa Calha Norte	21
Serviço de Aerolevamento	23
Inscrição de Empresa de Aerolevamento	23
Base legal	24
1. Ouvidoria	24
2. SIC	25
3. Serviço de Protocolo	25
4. Serviço Militar	25
5. Aerolevamento	26
6. Programa de Estágio	26

Carta ao usuário

A presente Carta tem a finalidade de prestar informações relacionadas ao Ministério da Defesa. Em especial, objetiva-se informar ao usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e a previsão de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário do Ministério da Defesa (CSU/MD) fundamenta-se nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da Portaria Normativa nº 1.690/MD, de 5 de outubro de 2015.

Defesa, missão e visão

O Ministério da Defesa (MD) é o principal responsável por debater e construir no Brasil uma mentalidade de defesa. Essa mentalidade significa que o país promove a paz e se beneficia dela, mas essa paz não se dá sem esforços. Demanda uma atitude permanente de dissuasão, de conhecimento e tecnologia, de preparação, de respeito.

Criado em 1999, o MD possui, atualmente, competência e estrutura básica definidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e pelo Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017.

O Ministério tem por missão “coordenar o esforço integrado de defesa, visando contribuir para a garantia da soberania, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, do patrimônio nacional, a salvaguarda dos interesses nacionais e o incremento da inserção do Brasil no cenário internacional”. Sua visão consiste em “ser reconhecido pela sociedade brasileira e pela comunidade internacional como órgão de Estado efetivamente integrador da segurança e da defesa nacionais, dispondo de Forças Armadas modernas e compatíveis com a estatura político-estratégica do Brasil”.

Dentre as responsabilidades do MD destacam-se a formulação e a execução da Política Nacional de Defesa e da Estratégia Nacional de Defesa. Esses documentos trazem orientações e diretrizes voltadas para a modernização das Forças Armadas, o estímulo ao desenvolvimento de uma indústria brasileira de defesa e o apoio a mecanismos que permitam a absorção de novas tecnologias e o pleno domínio do conhecimento em defesa.

O Ministério da Defesa conta com a seguinte estrutura:

- o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – Chefias de Operações Conjuntas (CHOC), de Assuntos Estraté-

gicos (CAE) e de Logística e Mobilização (CHELOG)

- a Secretaria-Geral – Secretarias de Orçamento e Organização Institucional (SEORI), de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD), de Produtos de Defesa (SEPROD), o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Vigilância da Amazônia (CENSIPAM) e o Departamento do Programa Calha Norte (DPCN).
- As Forças Singulares (Comandos da Marinha - CMAR, do Exército – CEX e da Aeronáutica - COMAER), a Escola Superior de Guerra (ESG) e o Hospital das Forças Armadas (HFA) não integram a administração central do MD. Cada um deles possui sua respectiva Carta de serviços publicada em seus sítios de Internet.

Por acreditar que o modo mais eficiente e legítimo de construir uma sólida mentalidade de defesa no país é envolver a sociedade nesse debate, o Ministério da Defesa tem um compromisso com o diálogo com militares e civis, com parlamentares, com autoridades e gestores, com a sociedade brasileira enfim.

O Ministério tem canais e serviços permanentes para o usuário e para grupos específicos da sociedade. Nesta carta, apresentamos esses canais, que permitem às pessoas acessarem as informações a que têm direito e se sentirem participantes da construção da mentalidade de defesa do Brasil.

Documentos especiais

Alguns documentos são especialmente importantes para que o Ministério da Defesa realize sua missão. Essas referências estão disponíveis para livre consulta pela internet:

Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN)

Documento-chave da Política Nacional de Defesa, é o instrumento de prestação de contas à sociedade sobre a adequação da estrutura de defesa, hoje existente, e os objetivos traçados pelo poder público para a área. Dentre seus objetivos, destacam-se: fortalecer a cooperação com outros países, proporcionar a transparência e confiança entre Estados e buscar o estímulo à discussão sobre a temática de defesa pela sociedade.

<http://www.defesa.gov.br/estado-e-defesa-a/livro-branco-de-defesa-nacional>.

Política Nacional de Defesa (PND)

A PND é o documento de mais alto nível do País em questões de Defesa, baseado nos princípios constitucionais e alinhado às aspirações e aos objetivos nacionais fundamentais, que consolida os posicionamentos do Estado brasileiro e estabelece os objetivos mais elevados neste tema.

<http://www.defesa.gov.br/estado-e-defesa-a/politica-nacional-de-defesa>.

Estratégia Nacional de Defesa (END)

A END é o documento que estabelece as ações para assegurar o alcance dos objetivos nacionais de defesa de forma a preparar e capacitar as Forças Armadas, visando a garantir a segurança do país tanto em tempo de paz quanto em situações de crise.

<http://www.defesa.gov.br/estado-e-defesa-a/estrategia-nacional-de-defesa>.

Princípios do atendimento ao usuário

O Ministério da Defesa tem o compromisso de garantir um atendimento de qualidade ao usuário, a partir dos seguintes princípios:

- atendimento preferencial, conforme dispõem a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para: gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo; pessoa idosa (acima de 60 anos); e portares de necessidades especiais;
- atendimento agendado para determinados serviços por meio do telefone 61 3312-4000 e internet (www.defesa.gov.br);
- manutenção das unidades de atendimento, visando à garantia de acessibilidade, segurança e limpeza;
- atendimento por equipes qualificadas; e
- disponibilidade de sistemas online nos quais o usuário pode acompanhar o andamento de sua demanda.

Os canais de atendimento

O usuário pode acessar informações sobre o Ministério da Defesa por canais permanentes. São eles:

1. Ministério da Defesa: informações gerais

O Ministério da Defesa mantém em seu sítio na internet as principais informações sobre suas políticas, ações, documentos orientadores: www.defesa.gov.br

Ministério da Defesa – Edifício Sede da Administração Central
Esplanada dos Ministérios, bloco “Q”
CEP. 70049-900 – Brasília-DF.
Telefone geral: (61) 3312-4000

2. Ouvidoria

É um canal de comunicação entre o Ministério da Defesa e a sociedade, atuando como instância de participação e controle social, por meio do qual é possível registrar: elogio, solicitação de providências, sugestão, reclamação, denúncia e solicitação de simplificação de procedimentos ou normas (Simplifique) com vistas ao aprimoramento da gestão e dos serviços prestados.

O prazo de resposta das manifestações é de 30 dias, prorrogável justificadamente por uma única vez, por igual período, totalizando 60 dias, nos termos do que preveem a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

O atendimento da Ouvidoria pode ser feito por meio dos seguintes canais:

- Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV): <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- E-mail: ouvidoria@defesa.gov.br
- Telefone: (61) 2023-9400
- Carta ou atendimento presencial: Ouvidoria, Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, bloco “Q”, portaria “B” – CEP. 70.049-900.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, das 9h às 12h e das 13h às 18h.

Elogios, reclamações e sugestões quanto à Carta de Serviços ao Usuário, deverão ser encaminhados à Ouvidoria por meio de um dos canais disponibilizados acima.

3. Serviço de Informações ao Cidadão – SIC

O SIC/MD atende e orienta o público com informações sobre a Administração Central do Ministério da Defesa: tramitação de documentos, entrada dos documentos e requerimentos de acesso à informação provenientes do Sistema e-SIC, nos termos do que preveem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Qualquer pessoa pode acessá-lo, seja presencialmente ou pelo Sistema e-SIC (sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU): www.lai.gov.br.

A informação deve ser prestada imediatamente ou em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, observando-se os termos da legislação aplicável.

O atendimento presencial pode ser feito no Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa – Esplanada dos Ministérios, bloco “Q”, portaria B, 1º andar, sala 151 – CEP. 70049-900 – Brasília-DF.

O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 9h às 13h, e de 14h às 18h.

 (61) 3312-8597.

4. Serviço de Protocolo de Processos e Documentos

O setor de protocolo do Ministério da Defesa tem por objetivo receber, registrar, cadastrar, tramitar, expedir, autuar e destinar documentos e processos administrativos endereçados ao Ministro de Estado da Defesa, às autoridades e aos órgãos que compõem a Administração Central do Ministério da Defesa.

Qualquer pessoa pode acessá-lo.

O atendimento pode ser feito de forma presencial ou por Correios ou serviços de encomenda e entrega para o recebimento de documentos/processos.

O atendimento sobre trâmite de informações é feito de forma presencial ou por telefone.

O prazo máximo para prestação do serviço é de 15 minutos para recebimento e registro. O cadastramento e a tramitação do documento ao órgão competente são realizados no prazo máximo de 24 horas.

O endereço de correspondência ou para atendimento presencial:

Ministério da Defesa – Edifício Sede da Administração Central – Esplanada dos Ministérios, bloco “Q”, acesso pela portaria B, andar térreo – CEP. 70049-900 – Brasília-DF.

O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 19h.

 (61) 3312-8754/4117

Conheça os principais serviços do Ministério da Defesa e saiba como acessá-los

Destacamos aqui alguns dos principais serviços do Ministério da Defesa aos usuários, seus canais para atendimento e informações gerais sobre esse atendimento.

Se você não encontrar aqui o que está procurando, tiver alguma dúvida ou precisar de mais orientação, informe-se no portal da Defesa: www.defesa.gov.br ou pelo telefone: 3312-4000 – Central Telefônica do MD.

Se você não se sentir bem atendido, por favor, acesse a Ouvidoria do Ministério da Defesa. Temos o dever de lhe prestar um atendimento de qualidade e estamos à disposição para ouvir você.

Serviço Militar

O Serviço Militar é o exercício de atividades específicas desempenhadas pela Marinha (MB), Exército (EB) e Aeronáutica (AER) na defesa nacional.

O brasileiro do sexo masculino, no período de 1º de janeiro ao último dia útil do mês de junho do ano em que completar dezoito anos, deve se alistar na Junta de Serviço Militar (link para <http://www.defesa.gov.br/mobilizacao-nacional/servico-militar>) mais próxima de sua residência. Nos estados em que já foi implantado o alistamento on-line, o usuário poderá realizar o alistamento militar pela internet (www.alistamento.eb.mil.br). Caso esteja residindo no exterior, deverá procurar o consulado ou a embaixada do Brasil mais próxima de onde reside.

Por ocasião do alistamento, o usuário deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou documento de identidade (carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; ou outro documento público que permita a identificação do alistado);

- b)** prova de naturalização ou certidão do termo de opção, no caso de brasileiro naturalizado ou por opção;
- c)** comprovante de residência ou declaração firmada pelo alistando ou por seu procurador; e
- d)** duas fotografias 3x4 recentes, de frente e sem retoques.

Depois do alistamento, a data de retorno do brasileiro à Junta de Serviço Militar será anotada ou anexada no verso do Certificado de Alistamento Militar (CAM), documento expedido pelo Ministério da Defesa que identifica o conscrito (jovem alistado) e registra as etapas em que este passou no Serviço Militar Inicial, para que o mesmo se apresente para a seleção geral ou dispensa do Serviço Militar.

Selecionado, o usuário poderá ser designado para a prestação do Serviço Militar em uma organização militar (OM) ou em um tiro de guerra (TG), instituição militar do Exército Brasileiro (EB) encarregada de formar soldados e cabos de segunda categoria (reservistas). Os TG são estruturados de modo que o convocado possa conciliar a instrução militar com o trabalho ou estudo. Nas localidades em que existam órgãos de formação de oficiais da reserva, o usuário poderá ser designado para matrícula em órgão de formação de oficiais da reserva, caso possua o grau de escolaridade igual ou superior à 3ª série do ensino médio.

Os estudantes de medicina, odontologia, farmácia e veterinária que não tenham prestado o Serviço Militar no momento da convocação de sua classe, por adiamento ou dispensa de incorporação, prestarão o Serviço Militar como Oficiais da Reserva no ano seguinte ao da conclusão do respectivo curso ou após a realização de programa de residência médica ou pós-graduação. As mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório na forma prevista na Constituição. No entanto, podem servir, voluntariamente, como militares de carreira ou temporárias. Informações específicas devem ser obtidas nas seguintes páginas na internet:

Exército <http://www.eb.mil.br/web/ingresso/mulheres-no-exercito>

Marinha <http://www.marinha.mil.br/content/mulher-na-marinha>

Aeronáutica <http://www.fab.mil.br/ingresso>

Para mais informações sobre o Serviço Militar, como telefones e endereços, acesse as seguintes páginas na Internet:

Junta de Serviço Militar <http://www.sermilweb.eb.mil.br/sermilweb/jsm.action>

Ministério da Defesa <http://www.defesa.gov.br/mobilizacao-nacional/servico-militar>

Marinha <http://www.marinha.mil.br/servico-militar>

Exército<http://www.eb.mil.br/web/ingresso/servico-militar>**Aeronáutica**<http://www.fab.mil.br/perguntasfrequentes>

Serviço de Biblioteca

Acervos bibliográficos do Ministério da Defesa e Comandos Militares estão reunidos na REBIMD – Rede de Bibliotecas do Ministério da Defesa (link para <http://www.defesa.gov.br/ensino-e-pesquisa/bibliotecas-em-rede>).

Criada em novembro de 2011, a REBIMD conta, atualmente, com a participação da biblioteca do Ministério da Defesa, de 40 bibliotecas do Comando da Marinha, 40 do Comando do Exército e 11 do Comando da Aeronáutica.

Faz parte de seu acervo livros, manuais, artigos de periódicos, teses e dissertações, gravações de vídeo, obras raras, periódicos e materiais digitais de diversas áreas do conhecimento, com destaque para política, estratégia, defesa, relações internacionais, história militar e cartografia.

Qualquer usuário, após se identificar na portaria do Ministério da Defesa, pode acessar a Biblioteca, onde é permitida a consulta *in loco* às obras disponíveis, sendo possível a obtenção de cópias (inclusive por meio de digitalização), respeitando-se os termos da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013).

No momento, o empréstimo de obras ao usuário ainda não é possível, hipótese que está em estudo pelo MD, sendo viável, atualmente, apenas o empréstimo entre Bibliotecas.

Há ainda a possibilidade de o usuário solicitar pesquisa à Biblioteca, serviço este a ser definido no atendimento ao usuário. O atendimento ao usuário pode ser presencial, por e-mail, por carta ou por telefone.

Presencialmente ou por telefone, a prestação do serviço é feita em tempo real. Por carta ou por e-mail, o serviço é prestado no máximo três dias após o recebimento da correspondência, conforme o caso.

Endereço para atendimento presencial e por correspondência:

Ministério da Defesa

Esplanada dos Ministérios, bloco “Q”, portaria B, andar térreo – CEP. 70049-900 – Brasília-DF.

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

 (61) 3312-4383

 biblioteca@defesa.gov.br

Programa de Estágio

O estágio remunerado é destinado aos estudantes de vários cursos cujas atividades são desenvolvidas no Ministério da Defesa. A modalidade é aberta a alunos matriculados em instituições de ensino públicas e privadas dos níveis médio e superior, bem como para estudantes de educação profissional e especial. Para participar do programa, é preciso:

- ser estudante regularmente matriculado e com frequência em cursos de educação superior, nível médio, de educação profissional ou de educação especial vinculado à estrutura do ensino público ou privado, devidamente reconhecidos;
- ser estudante de curso cuja área de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Administração Central do Ministério da Defesa;
- que seja celebrado termo de compromisso de estágio entre o estudante, a Administração Central do Ministério da Defesa e a instituição de ensino, tendo como interlocutor um agente de integração; e
- haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso de estágio.

A seleção é feita mediante processo seletivo simplificado e sujeito à disponibilidade de vagas.

Formas de ingresso:

- Entrevista aos estudantes, mediante prévio agendamento.

Caso não sejam selecionados, os currículos dos estudantes passam a compor cadastro de reserva e, à medida que surgem vagas nas diversas áreas do Ministério da Defesa, são chamados para entrevista.

Para verificar a existência de processo seletivo em andamento, entrar em contato com o Ministério da Defesa.

Benefícios aos estagiários:

- O valor da bolsa-auxílio paga pelo Ministério da Defesa é de até R\$ 520,00 para estudantes de nível superior e de até R\$ 290,00 para estudantes de nível médio, além do pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 6,00 por dia trabalhado.

Cursos superiores admitidos para estágio:

- Admitem-se estudantes com formação curricular relacionada, diretamente, com as atividades desenvolvidas pelo Ministério da Defesa.

Carga horária de estágio:

- Os estagiários podem cumprir uma jornada de 20 ou 30 horas semanais de estágio.

Lotação dos estagiários:

- Os estagiários estão distribuídos nas unidades administrativas do Ministério da Defesa, de acordo com as necessidades identificadas.

Duração do estágio:

- Os estudantes de nível médio ou superior podem permanecer em estágio no Ministério pelo período máximo de 2 anos.

O setor responsável pelo programa de estágio do Ministério da Defesa é a Gerência de Gestão de Pessoas – (GEPES), por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – (CODEP).

Endereço para correspondência da Coordenação:

Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – (CODEP)

Esplanada dos Ministérios, bloco “O”, anexo I, sala 417 – CEP. 70052-900 – Brasília-DF.

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

 (61) 2023-5220 ou 2023-5367

 estagio@defesa.gov.br

Saúde e Assistência Social

As atividades da área de saúde e assistência social estão sob a responsabilidade da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD). A Secretaria elabora propostas de normas para a execução das atividades de saúde e assistência social no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas; estudos e propostas de implantação de programas e projetos visando à melhoria dos serviços de saúde e assistência social prestados aos militares e servidores civis do Ministério e das Forças; e analisa pareceres e relatórios sobre assuntos relacionados às atividades de saúde e assistência social no âmbito das Forças Armadas. Além disso, complementarmente, quanto às Forças Armadas, importa mencionar que participam de Ações Cívico-Sociais (ACISO), contribuindo em áreas isoladas, inóspitas ou de difícil acesso, para o atendimento da população carente em geral, ampliando a ação do Estado brasileiro, no setor de saúde e assistência social.

Qualquer usuário pode obter informações sobre esses serviços. Para isso, é preciso apenas identificar-se e descrever a demanda por informação.

O prazo para o atendimento das demandas é de até 10 dias úteis.

 (61) 2023-5303

 desas@defesa.gov.br

Ensino

A área de ensino, também sob a responsabilidade da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, executa as ações de competência do Ministério da Defesa previstas na regulamentação da Política de Ensino de Defesa; propõe programas de ingresso, formação, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal militar, em matéria de interesse da defesa nacional; propõe medidas objetivando o continuado aperfeiçoamento harmônico voltado à formação e capacitação dos militares, nos aspectos comuns às Forças Armadas; e abrange, além do ensino, a cooperação na área de ensino de defesa, com entidades de ensino superior, públicas e privadas; e, subsidiariamente, contribui para a integração da sociedade acadêmica civil com as comunidades menos assistidas, residentes em localidades carentes, vivenciando realidades locais, interagindo e aplicando os conhecimentos adquiridos, tudo com a participação de entidades de ensino superior, públicas e privadas, por meio do Projeto Rondon.

Qualquer usuário pode obter informações sobre esses serviços.

Para isso, é preciso apenas identificar-se e descrever a demanda por informação.

O prazo para o atendimento das demandas é de até 10 dias úteis.

 (61) 2023-5267

 depens@defesa.gov.br

Pessoal

O serviço na área de Pessoal é uma atribuição da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD), que tem como competência propor as bases para a formulação e atualização da política de pessoal civil, militar e do pensionista, além da política de remuneração dos militares das Forças Armadas. A Secretaria também atua junto à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e executa procedimentos relativos a implementação da reparação mensal e retroativos ou da indenização em prestação única aos anistiados políticos militares.

A SEPESD também é responsável por formular e atualizar as políticas, estratégias e diretrizes setoriais de pessoal civil, militar e pensionista, em seus aspectos comuns a mais de uma Força, e acompanhar sua execução.

Na área de remuneração dos militares das Forças Armadas, a Secretaria é responsável por propor as bases da política de remuneração, analisar e se manifestar a respeito de questões relativas a esta matéria, subsidiando a atuação do Ministério junto aos demais órgãos do Poder Executivo e ao Congresso Nacional.

A Secretaria ainda coordena e instrui processos de cessão, requisição, redistribuição e lotação provisória do pessoal civil das Forças Armadas; dos órgãos subordinados e vinculados ao Ministério da Defesa; e os relativos ao afastamento do país.

Por fim, examina e instrui processos administrativos disciplinares e demais documentos sobre ética e disciplina funcional, que devam ser submetidos à apreciação de autoridade hierarquicamente superior.

Qualquer usuário pode demandar informações sobre o serviço. Para isso, basta identificar-se e descrever a demanda.

O prazo máximo para atendimento: 10 dias úteis.

 (61) 3312-5215

Desporto

Subordinada à Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, a área de desporto militar, conduz as ações de planejamento, organização e execução das competições desportivas militares entre a Marinha, o Exército e a Aeronáutica, com a colaboração dessas Forças singulares; recebe e formaliza propostas de convocação dos militares indicados pelos Comandos das Forças para competições, campeonatos e outras atividades ligadas ao esporte e ao treinamento físico militar; e, subsidiariamente, contribui para a inclusão social de crianças e adolescentes carentes e em situação de vulnerabilidade social, desde que matriculados em escolas da rede pública, por meio do Programa Forças no Esporte – PROFESP.

Qualquer usuário pode obter informações sobre esses serviços.

Para isso, é preciso apenas identificar-se e descrever a demanda por informação.

O prazo para o atendimento das demandas é de até 10 dias úteis.

 (61) 2023-5189

 cdmb@defesa.gov.br

Amazônia

O Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia é responsável por serviços meteorológicos na região amazônica.

Serviço de Previsão Meteorológica


Diariamente, o Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam) produz a previsão do tempo e boletins meteorológicos para as capitais e mais 411 municípios da Amazônia Legal. A previsão é realizada por meio dos 11 radares meteorológicos, localizados nos Estados de Roraima, Amazonas, Rondônia, Acre, Pará, Amapá e Maranhão, e com dados de satélites.

O usuário pode acessar as informações meteorológicas pelo site do Sipam: www.sipam.gov.br/previsao-do-tempo/tempo.

Endereço para correspondência ou atendimento presencial:

SPO, área 5, quadra 3, bloco K - CEP 70610-200 - Brasília DF

Horário de funcionamento: 8h às 18h

 (61) 3214-0200

 contato@sipam.gov.br

Programa Calha Norte

O Calha Norte é um programa para a promoção do desenvolvimento ordenado e sustentável. Sob a coordenação do Ministério da Defesa, e com intensa participação das Forças Armadas, o Calha Norte realiza obras estruturantes - rodovias, portos, pontes, escolas, creches, hospitais, centros de convivência para idosos, redes de energia elétrica, saneamento básico – que melhorem a vida da população, incluindo povos indígenas, populações ribeirinhas, em 194 municípios em seis Unidades da Federação (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima).

Relatórios do programa estão disponíveis na Internet em: Relatórios de Situação (link para <http://www.defesa.gov.br/index.php/programas-sociais/programa-calha-norte/relatorios-de-situacao>)

Para informações sobre convênios, celebrados dentro das diretrizes estratégicas do Programa Calha Norte, basta acessar www.convenios.gov.br e/ou www.portaltransparencia.gov.br

No endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br o usuário deverá clicar na aba “CONVÊNIOS” e selecionar o tipo de consulta desejada. Na consulta por concedente, deverá selecionar o órgão Ministério da Defesa e nas telas seguintes o Estado, o Município e o convênio desejado.

Se as informações disponíveis não forem suficientes, poderá ser feita uma consulta detalhada no Sistema de Convênios (SICONV) no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br Neste portal o usuário deverá acessar o SICONV, clicar em Acesso Livre e em seguida no link Consultar Convênios/Pré-convênios, selecionar a Unidade Federativa (UF) e o Município do proponente. Na tela seguinte estarão disponíveis todos os convênios celebrados pelo ente, devendo o interessado selecionar o processo desejado. Nesta consulta é possível visualizar todo

o histórico e situação do convênio, bem como os documentos anexados pelos concedente e conveniente, tais como: termo de convênio, ordem bancária, projeto básico de engenharia, termo de referência, notas fiscais, pareceres, relatórios, entre outros.

O acesso é livre e não demanda qualquer cadastro prévio.

 pcn@defesa.gov.br

As solicitações devem ser respondidas em até 10 dias.

Pedidos de informação também podem ser protocolados no Ministério da Defesa:

Departamento do Programa Calha Norte

Esplanada dos Ministérios, bloco Q, Zona Administrativa, CEP: 70.049-000 – Brasília/DF.

O acesso é livre e não demanda qualquer cadastro. Porém, é importante que o cidadão ou a entidade que solicita informações seja bem específico e claro para que as respostas sejam precisas e atendam à demanda.

O programa acontece por meio de convênios com Estados e Municípios, por isso, senadores, deputados federais e estaduais, governadores, prefeitos e vereadores podem ter acesso a informações pessoalmente com o diretor do Calha Norte, na sede do programa.

O atendimento é imediato, mas dependendo da complexidade de cada assunto, a demanda pode levar até uma hora para ser atendida.

 (61) 2023-5111

Para militares dos Estados-Maiores da Marinha, Exército e Aeronáutica, o programa também reserva atendimento especial, uma vez que são os executores do programa na Amazônia. Devem procurar a Assessoria Militar do programa.

 (61) 2023-5102.

O prazo para atendimento é imediato para acompanhamento de metas físicas e descentralização de recursos. Antes do encerramento do ano, em até 30 dias úteis, há uma reunião para definição de percentuais para cada Força Armada dentro do programa.

Serviço de Aerolevamento

Aerolevamento é o conjunto das operações aéreas e/ou espaciais de medição, computação e registro de dados do terreno com o emprego de sensores. Divide-se em duas fases: a aeroespacial, de captação e registro de dados; e uma fase decorrente, de interpretação e tradução dos dados registrados.

O que se obtém na fase aeroespacial é designado original de aerolevamento. Esse material é preservado e mantido sob o controle da empresa executante da fase aeroespacial, com a finalidade de realizar o Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional (CLATEN), tendo em vista o desenvolvimento e a defesa nacionais.

As atividades de controle do aerolevamento no território nacional são exercidas pelo Ministério da Defesa, por meio da Seção de Geoinformações, Meteorologia e Aerolevamento (SEGMA).

Inscrição de Empresas de Aerolevamento

As empresas nacionais executantes de serviços de aerolevamento são obrigatoriamente inscritas no MD, conforme o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 1971, em uma das seguintes categorias:

- a.** Categoria “A”, para a executante das fases aeroespacial e decorrente do aerolevamento;
- b.** Categoria “B”, para a executante da fase aeroespacial; e
- c.** Categoria “C”, para a executante da fase decorrente.

Para que uma entidade nacional se inscreva no MD para realizar serviços de aerolevamento é necessário que encaminhe sua solicitação de inscrição para o seguinte endereço:

Ministério da Defesa

Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

Chefia de Logística

Esplanada dos Ministérios – bloco Q

CEP 70049-900

Para a empresa executante da fase aeroespacial, Categorias “A” ou “B”, além de sua inscrição no MD, faz-se necessário que se habilite juridicamente, junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para prestação de serviço aéreo especializado, na modalidade de aerolevanteamento (SAE-AL).

A participação de entidade estrangeira em serviço de aerolevanteamento poderá ser autorizada pela Presidência da República, em caso excepcional e no interesse público, ou para atender a compromisso resultante de ato internacional firmado pelo Brasil, conforme o art. 19 do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997.

Para consultar a relação de empresas inscritas nas três categorias de aerolevanteamento, basta acessar o seguinte endereço da Internet: <http://www.defesa.gov.br/cartografia-e-aerolevanteamento-claten>.

 (61) 3312.4161

 aerolevanteamento@defesa.gov.br

Para consultar os municípios e as empresas executantes dos aerolevanteamentos autorizados no território nacional, é preciso acessar o link <http://www.defesa.gov.br/cartografia-e-aerolevanteamento-claten>

Base legal

Abaixo listamos a legislação referente aos serviços aqui elencados caso você queira ter acesso às leis e normas que estabelecem e regem esses serviços.

1. Ouvidoria

- a.** Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, com alterações implementadas pelo Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa – Cria a Ouvidoria do Ministério da Defesa;
- b.** Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, que contém as competências previstas no Regimento Interno;
- c.** Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- d.** Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe de normas de desburocratização e simplificação;

- e. Instrução Normativa nº 5 da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, de 18 de junho de 2018, que estabelece orientações a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, 2017; e
- f. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

2. SIC

- a. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que em seu art. 9º determina a criação dos Serviços de Informações ao Cidadão, nos órgãos e nas entidades do poder público;
- b. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em seus art. 9º e 10, orientam sobre a criação e o estabelecimento dos Serviços de Informações ao Cidadão;
- c. Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017 (Estrutura Regimental do MD), Anexo I, art. 33, inciso VIII, prevê na estrutura do Ministério da Defesa a existência do SIC/MD;
- d. Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 (Regimento Interno do MD), art. 26, Anexo VIII, indica as competências do SIC/MD;
- e. Portaria Normativa nº 1.235, de 11 de maio de 2012, estabelece normas para o funcionamento e a tramitação de demandas do Sistema de Informações ao Cidadão no âmbito da administração central do Ministério da Defesa (SIC-MD), nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Serviço de Protocolo

- a. Orientação Normativa nº 002/GAB/MD, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre a gestão de documentos e a utilização do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (SGED), como ferramenta única, e disciplina os procedimentos e as responsabilidades, no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

4. Serviço Militar

- a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar;
- b. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;

- c.** Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- d.** Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, alterada pela de nº 5.399, de 20 de março de 1968, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

5. Aerolevanteamento

- a.** Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevanteamentos no território nacional;
- b.** Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a faixa de fronteira;
- c.** Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a faixa de fronteira;
- d.** Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica;
- e.** Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, que regulamenta as atividades de aerolevanteamento no território nacional;
- f.** Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- g.** Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre a adoção de procedimentos para a atividade de aerolevanteamento no território nacional.

6. Programa de estágio

O programa de estágio é oferecido pela Administração Central do Ministério da Defesa, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Orientação Normativa nº 4, de 4 de julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece os requisitos necessários e a forma de ingresso no programa.



MINISTÉRIO DA
DEFESA

defesa.gov.br